



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA A XXVII FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE DORES DE GUANHÃES/MG, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 08 de abril de 2026.

CONTRATADA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA: 23 de abril de 2026 as 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 199/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 006/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3450-0928 WhatsApp

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Agente de Contratação oficial, designada pelo **Ato nº 0199/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº 199/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 08/2023**, **Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA A XXVII FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE DORES DE GUANHÃES/MG, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DORES DE GUANHÃES/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data contratada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitanet www.licitanet.com.br;

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores de Guanhões ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e após a fase de lance os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando dcontratoe horário limite estabelecido.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na dcontratode sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trcontratoo subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente após a fase de lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA *(conforme art. 69 da Lei 14.113/21):*

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordato expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.3 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de produtos com características similares, ou superior ao objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA);
- c) Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do Engenheiro Eletricista, juntamente com a comprovação de vínculo do profissional que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro documento hábil, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;
- d) Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) do engenheiro Civil ou Mecânico, responsável pela estrutura, juntamente com a comprovação de vínculo do profissional que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou outro documento hábil, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço; Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- f) Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:
- g) Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. O certificado deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório.
- h) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária. O certificado deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório;
- i) Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;
- j) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na dcontratada assinatura do contrato; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou cópia da Carteira de Trabalho.
- l) A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).
- m) A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO, correrão por conta da CONTRATADA.

CASO O REGISTRO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO SEJA ORIGINÁRIA DE OUTRO CONSELHO REGIONAL, ESTA DEVE. OBRIGATORIAMENTE, TER O VISTO NO CREA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 413 CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da dcontratode sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LANCES.

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50 (cinqüenta reis)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que tratou o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10.14 - Assinar a Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará contratocircunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediatamente motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Objeto contratado até 31 de dezembro 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Contrato de no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO** .

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dores de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - - Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhões e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhões, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dores de Guanhanes.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a dcontratode sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.39.00 Ficha 505 FR: 1500

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **Multa** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **Multa** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **Multa** de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) **Multa** de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23- DO REAJUSTAMENTO

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

21.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com índice do IPCA base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos QUALITATIVOS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

24.16 - Integram o Presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3426-1210 e e-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes/MG, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUCIANA ROSA MADUREIRA SOUZA
Data: 07/04/2026 08:28:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep. De Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA	
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Kariny Mara de Souza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	Contratação de empresa para realização do rodeio, locação de estrutura, incluindo montagem, utilização, desmontagem e apoio logístico para a XXVII FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO de Dolores de Guanhanes/MG, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dolores de Guanhanes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos em anexo.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	O Município de Dolores de Guanhanes, cidade de aproximadamente 5.000 (cinco mil) habitantes, realiza há anos a FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO entre os meses de junho e julho. Festa que é conhecida e prestigiada por toda região e atrai milhares de pessoas tanto do Município quanto de outras cidades do Estado, que vêm em busca de lazer e entretenimento. A tradicional festa se encontra no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município regido pela lei municipal 08/2018 de 20 de agosto de 2018, e no ano corrente, será realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho, com apresentações e shows com artistas de renome regional e nacional que são escolhidos de acordo com o gosto local e popular, além de montarias em touros, shows pirotécnicos entre outras atrações. À vista disso, pretende-se com esta contratação compor a XXVII FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, visando estimular toda a cadeia produtiva do turismo, do desenvolvimento econômico, da cultura, como também, proporcionar lazer e entretenimento para a população local e os visitantes. Para isso, foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de estrutura, incluindo montagem, utilização, desmontagem e apoio logístico para atendimento na XXVII FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO de Dolores de Guanhanes/MG. Dessa maneira, torna-se fundamental, a contratação de infraestrutura e serviços de qualidade, condizente com a expectativa, necessidade, conforto e segurança dos participantes do evento para a execução das atividades de rodeio. Ademais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV, LF 14.133/21)	Esporte, Lazer e Turismo de Dores de Guanhanes, busca democratizar o acesso ao lazer, ao entretenimento, a cultura, ao turismo, assumindo estes como direitos individuais e coletivos. Para tanto, propomos a execução do rodeio com o objetivo de oportunizar lazer, entretenimento, cultura e turismo para toda a população dorense e seus visitantes.			
	LOTE 01			
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
	01.	ARENA/BRETES: 01 (uma) arena de rodeio (pista) estilo americano com altura mínima de 2.10 metros, com 06 bretes modelo americano, sendo 04 bretes de solta e 02 de espera, 02 portões para retorno de animais, 02 currais de apartação e embarcador de animais. Incluído montagem e desmontagem.	03	Diária
	02.	ARQUIBANCADA: Arquibancada tubular pré-moldada com 60 metros linear com no mínimo 12 degraus, sendo 30 metros de cada lado, com lona de fundo anti-chamas, com guarda corpo de 1,60 metros de altura nas laterais, com passarelas de 1,30 metros de vazão de emergência, pré-montadas de acordo com layout da pista, com a passarela partindo a 1,20 metros do solo e 06 (seis) escadas estrategicamente montadas pinturas em bom estado, atendendo as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros. Deverão ser instalados 08 refletores HQI 400 watts nas cores verde e roxo para a iluminação da arquibancada e Refletores de led 150 watts para iluminação de fundos da arquibancada, durante todo o evento, incluindo instalação e cabeamentos (ligados ao gerador). Incluído montagem e desmontagem.	03	Diária
	03.	COBERTURA PARA ARQUIBANCADA: Locação, montagem e desmontagem de cobertura para arquibancada em tenda piramidal. Confeccionada em lonas anti chamas, pé direito com regulagem em talhas até 10 metros de altura, fabricado em postes com chapas com mínimo de 20cm de largura na chapa 11, evacuação de água em calhas com captação lateral, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas di tipo italiana kp-1000. as estruturas metálicas deverão dispor de sistema de fixação auxiliar composto por cintas de poliéster coloridas ou cabos de aço com espessura de 5/16 polegadas. os perfis metálicos (pé) deveram ser fixados com no mínimo 24 caixas d'água de 1000 litros cada (estaçamento) deverão ser colocadas nas extremidades das estruturas e em todas as estruturas intermediárias em ambos os lados das tendas. Iluminação para as tendas de cobertura da arquibancada, 25 pares led.	03	Diária
	04.	ATRAÇÃO DE ABERTURA: Atração para abertura do rodeio apresentação com imagens e efeitos alusivos ao evento (a escolha da comissão organizadora) incluindo cerimonial de abertura.	03	Diária
	05.	ATRAÇÃO DE PISTA: Opções de atração de pista (animação com evoluções e coreografias próprias, alusivas ao	02	Diária



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		evento) a escolha da comissão organizadora, sendo 01 apresentação por dia.		
	06.	CAMAROTE: Montagem de camarote de 20 metros com comprimento e 10 metros de largura. Suspenso com no mínimo 1,50 de altura e máximo 2,00 metros, no modelo chapéu de bruxa, nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que não passe uma criança se quer, com tubos nos pés direito de no mínimo 4 polegadas, com no mínimo 2 escadas de acesso de pelo menos 2,30 de largura e grades de proteção lateral de no mínimo 1,50 de altura munidas de corrimões, com cobertura em toda sua extensão em lona anti-chamas formato chapéu de bruxa branca, devidamente forrados em seu piso e escada com carpetes; sujeito à aprovação do corpo de bombeiros. Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos) incluído montagem e desmontagem.	03	Diária
	07.	DECORAÇÃO DE PISTA: Plotagem das porteiras de solta e espera com logos da prefeitura e do evento. Decoração de arena com estrutura em Q-30 e montagem de passarela para apresentação dos profissionais e cortinas. Túnel inflável (anti-chamas) para apresentação dos profissionais do rodeio. Apresentação de show de pista com imagens tamanho natural, com evoluções e performance com efeitos de luzes, ou atração similar. (Aprovação da apresentação pela comissão organizadora).	03	Diária
	08.	EQUIPE DE COMPETIDORES: Equipe: 15 (quinze) competidores profissionais de nível nacional, sendo peões para montarias em touros. 02 (dois) porteiros e embretadores para agilidade de solta dos animais. 01 (um) palhaço animador. 02 (dois) palhaços salva-vidas.	02	Diária
	09.	EQUIPE DE LOCAÇÃO COMPLETA: 01(um) Locutor Profissional de Rodeio, de renome, munido de ponto de áudio, comprovar qualificação técnica por meio de atestado. Observação: A contratada deverá apresentar 03 opções para escolha da contratante. 01 (um) Produtor/Diretor de Rodeio, para organização e produção de todo o rodeio; 01 (um) Assessor (a) de pista para auxiliar os serviços de pista; 01 (um) Comentarista de Rodeio Profissional, com ampla experiência a respeito do esporte. 01 (um) Sonoplasta/DJ Profissional, devidamente equipado para atender as exigências do rodeio (evento); com seu respectivo CDJT, a nível regional.	03	Diária
	10.	JUIZ PROFISSIONAL DE ARENA E AUXILIAR: 01 (um) Juiz Profissional (de arena), para julgamento das montarias, munido de placar eletrônico de 1,20m x 0,40m para informação da pontuação dos peões.	02	Diária



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	01 (um) auxiliar de pista.		
11.	JUIZ/FISCAL DE BRETE: 01 (um) juiz (fiscal) de bretes para fiscalização de solta e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê em tempo limite de 02 horas. Afiliado a federação de rodeio.	02	Diária
12.	PREMIAÇÃO DO RODEIO EM TOUROS: Premiação em dinheiro R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os melhores colocados na modalidade touros.	01	Serviço
13.	PROJETO DE INCÊNDIO: Projeto completo para prevenção e combate a incêndio e pânico de toda a estrutura do rodeio, para avaliação e aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, incluindo taxas, execução e aprovação. Incluindo locação de 20 extintores de incêndio de água e pó de acordo com a necessidade exigida no projeto, 40 placas indicativas (padrão corpo de bombeiro conforme projeto).	01	Serviço
14.	RESPONSÁVEL TÉCNICO/VETERINÁRIO: 01 (um) veterinário para assinar como (art) responsável técnico pelo evento (rodeio), sendo responsável por registrar o evento junto aos órgãos responsáveis. Acompanhar o evento durante os três dias sob fiscalização do IMA e da comissão organizadora.	01	Serviço
15.	RODEIO EM TOUROS: Composição do rodeio em touros: 18 (dezoito) touros altamente selecionados participantes dos rodeios de circuito Brasileiro, sendo realizadas 15 montarias no primeiro e 12 montarias no segundo dia. Todos os animais deverão estar acompanhados dos documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, guia de transporte animal e demais documentos necessários.	02	Diária
16.	SEGURO DE VIDA: Seguro de vida (com cobertura de invalidez e morte) para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento as leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Nº 10.519, de 17 de julho de 2002;	01	Serviço
17.	SHOW PIROTÉCNICO: Show pirotécnico de grande porte todos os dias do rodeio, aéreo e dentro da arena, com piro musical, arena global, cascatas, tortas, sputnik, girândolas, morteiros, rojões de vara, painéis com imagens santas, fogo de pista e outros. Show piro musical com duração de 05 minutos. 01 Blaster (técnico no setor de explosivos) licença específica para queima de fogos. Montagem da queima de fogos incluindo cabos, fios e demais acessórios necessários para a realização do show pirotécnico.	02	Diária
18.	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO: Estrutura completa de sonorização e iluminação para atender ao rodeio, contendo: 01 (um) caminhão com estúdio completo e camarim: 02 (duas) torres de P.A Fly de 10(dez) metros de altura cada, sendo a seguinte configuração: 08(oito) caixas modelo line array, composta por 02 alto-falantes de 12", 02 alto falantes de 10" e 01 drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts e 01 amplificador de 1000 watts cada caixa,	03	Diária



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	amplificação digital. 08 caixas de subgrave, 02 alto-falantes de 18". Sendo mesas e periféricos compatíveis com o sistema solicitado. Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 02 microfones (s/ fio); 01 microfone (s/ fio lapela) para responsável pelo evento falar com o locutor; Antena amplificada para microfone sem fio, para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências do microfone sem fio; Iluminação contendo: 01 canhão seguidor; 08 moving head ben; 02 lazeres; 01 máquina de fumaça; 12 max-brutes 50000 watts e 06 quadros mini-bruts com lâmpadas de 1000watts; 10 holofotes HQI e luzes de efeito; 06 torres de 5.0 metros de Q30 para iluminação e 01 mesa com controle de iluminação. 06 refletores HQI de 400 Watts (incluso instalação) nos fundos das arquibancadas, para iluminação do ambiente durante todo o evento. Sistema de 02 telões de led de 4m x 3m para filmagem e transmissão simultânea do rodeio, com replay, informações de todas as montarias, nota e tempo dos competidores.		
19.	RODEIO MIRIM EM CARNEIROS: Composição do rodeio em carneiros: 15 (quinze) carneiros participantes dos rodeios, sendo realizadas 30 montarias. Todos os animais deverão estar acompanhados dos documentos sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, guia de transporte animal e demais documentos necessários. A contratada deverá disponibilizar uniforme completo de montaria para os participantes do rodeio mirim, composto por equipamentos de proteção adequados, tais como: colete de proteção, capacete e demais itens de segurança necessários, garantindo a integridade física das crianças participantes.	01	Diária
20.	PREMIAÇÃO DO RODEIO MIRIM EM CARNEIROS: Premiação em dinheiro R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os 05 (cinco) melhores colocados na modalidade carneiros.	01	Serviço

A definição dos quantitativos constantes na estimativa da contratação decorre de critérios técnicos, operacionais e históricos, devidamente vinculados à programação oficial da XXVII Festa de Peão de Boiadeiro de Dores de Guanhanes/MG, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho, bem como às exigências inerentes à execução segura e eficiente do evento.

Os quantitativos foram estabelecidos a partir de metodologia baseada:

a) na duração do evento (03 dias consecutivos);



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) na natureza e distribuição das atividades programadas;
- c) nas exigências técnicas aplicáveis à realização de rodeio profissional;
- d) no dimensionamento do público estimado; e
- e) no histórico de contratações anteriores do Município para o evento (exercício de 2025), em observância ao princípio da proporcionalidade e da economicidade.

Nesse sentido, registra-se:

I – Estruturas permanentes (03 diárias):

Os quantitativos relativos à arena, arquibancadas, coberturas, camarotes, sistemas de sonorização e iluminação, bem como demais estruturas indispensáveis, foram definidos em 03 diárias, em razão da necessidade de disponibilidade contínua durante todos os dias de realização do evento, incluindo as fases de operação assistida, garantindo a funcionalidade, segurança e atendimento integral da programação.

II – Atividades programadas por dia de evento:

A previsão de atrações de abertura (03 ocorrências) decorre da necessidade de execução diária, conforme programação oficial.

As atrações de pista (02 apresentações) foram dimensionadas conforme planejamento estratégico da comissão organizadora, sendo alocadas em dias de maior concentração de público, com a finalidade de complementar a programação e otimizar a atratividade do evento.

III – Rodeio em touros (02 diárias) e quantitativo de animais:

A realização do rodeio foi fixada em 02 dias, conforme planejamento técnico-operacional, considerando a dinâmica do evento e a adequada distribuição das atividades.

O quantitativo de 18 (dezoito) touros foi definido com base em parâmetros técnicos do setor, assegurando a rotatividade necessária para a realização de 15 montarias no primeiro dia e 12 montarias no segundo, preservando o bem-estar animal, a integridade física dos competidores e a qualidade do espetáculo, em conformidade com as normas aplicáveis.

IV – Dimensionamento de equipes técnicas e operacionais:

Os quantitativos relativos às equipes de competidores, profissionais de apoio, locução, julgamento e fiscalização foram estabelecidos conforme as exigências técnicas da modalidade esportiva, garantindo a regularidade das competições, a segurança das operações em pista e o adequado desenvolvimento das atividades previstas.

V – Serviços complementares e exigências legais:

Os itens relativos ao projeto de prevenção e combate a incêndio, responsável técnico, seguro de vida, premiações, decoração e demais serviços foram dimensionados conforme exigências normativas, legais e operacionais, constituindo requisitos indispensáveis à realização do evento dentro dos padrões de segurança, legalidade e qualidade.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	VI – Show pirotécnico e demais atrações específicas: A previsão de realização em 02 dias observa critérios de planejamento e custo-benefício, priorizando os dias de maior público estimado, com vistas à maximização do retorno social e cultural do evento. Registra-se, por fim, que os quantitativos adotados foram validados com base em dados empíricos extraídos de edições anteriores promovidas pelo Município, notadamente nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, evidenciando compatibilidade com o porte do evento e com a demanda observada, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação. Dessa forma, resta demonstrado que os quantitativos estimados encontram-se devidamente motivados, guardam pertinência com a necessidade administrativa identificada e atendem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, conferindo suporte adequado à pesquisa de preços e ao regular processamento do certame.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “C”, LF 14.133/21)	A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de realização de rodeio, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção durante a execução do evento e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização da XXVII Festa de Peão de Boiadeiro de Dores de Guanhanes/MG. A solução contempla, de forma articulada e integrada, todos os meios necessários à plena execução do evento, incluindo: estruturas físicas (arena, bretes, arquibancadas, coberturas, camarotes e demais instalações), sistemas de sonorização e iluminação, atrações de pista, equipe técnica e operacional, fornecimento de animais, realização das montarias, bem como serviços complementares indispensáveis, tais como projeto de prevenção e combate a incêndio, responsável técnico, seguro de vida dos profissionais, premiações e apoio logístico. A execução do objeto abrange todas as etapas operacionais, desde o planejamento logístico, mobilização e transporte dos equipamentos, até a instalação, operação contínua durante os dias de evento e posterior desmontagem, devendo a contratada assegurar o pleno funcionamento de todos os sistemas e estruturas, com atendimento integral às normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos competentes. A contratada deverá, ainda, garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e estruturas durante o período de execução, responsabilizando-se pela imediata substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem falhas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços ou a segurança dos participantes, profissionais envolvidos e público em geral. A solução adotada prevê a centralização da execução em um único fornecedor, de modo a assegurar a compatibilidade técnica entre os diversos componentes da estrutura, a integração das atividades, a otimização logística, a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	padronização dos serviços e a responsabilização direta pela qualidade e segurança da execução contratual. Adicionalmente, a solução se mostra aderente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que reduz riscos operacionais, facilita a fiscalização pela Administração, evita conflitos entre múltiplos prestadores e assegura maior controle sobre os resultados esperados. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, garantindo a realização do evento com qualidade, segurança, regularidade e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "D", LF 14.133/21)	Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com a complexidade dos serviços a serem prestados: I – Habilitação jurídica: Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, conforme a natureza jurídica do licitante. II – Regularidade fiscal, social e trabalhista: Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente. III – Qualificação técnica operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza semelhante, especialmente relacionados à realização de eventos, montagem de estruturas e execução de rodeio, em condições compatíveis com o porte e complexidade do objeto. IV – Qualificação técnica profissional (quando aplicável): Indicação de profissional(is) habilitado(s) para atuação como responsável(is) técnico(s), incluindo, quando exigido, médico veterinário devidamente registrado no respectivo conselho profissional, para acompanhamento das atividades envolvendo animais, bem como responsável técnico pelas estruturas, quando aplicável. V – Atendimento às normas de segurança: Comprovação de que a empresa possui condições de atender às exigências de segurança aplicáveis, incluindo normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, normas técnicas relativas à montagem de estruturas temporárias, bem como demais regulamentações pertinentes à realização de eventos dessa natureza. VI – Capacidade operacional e logística:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Demonstração de que o licitante possui estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo equipamentos, equipe técnica e logística adequada para transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem das estruturas, dentro dos prazos estabelecidos. VII – Responsabilidades contratuais: Compromisso de arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros obrigatórios, taxas e demais despesas necessárias à plena execução do objeto. VIII – Requisitos ambientais e de sustentabilidade: Compromisso de adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo gestão adequada de resíduos, uso racional de recursos e observância das normas ambientais aplicáveis. IX – Conformidade legal e regulatória: Atendimento a todas as exigências legais aplicáveis à execução do objeto, incluindo normas sanitárias, de segurança, de proteção animal e demais regulamentações pertinentes à realização de rodeios e eventos públicos. Ressalta-se que os requisitos acima foram definidos em conformidade com o princípio da proporcionalidade, sendo estritamente necessários à garantia da adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “E”, LF 14.133/21)	Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a sua realização. A contratada deverá comparecer ao local com tempo hábil para montar toda a estrutura necessária para execução das atividades a serem realizadas, sendo de sua responsabilidade transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura e profissionais essenciais para a prestação dos serviços.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “F”, LF 14.133/21)	A Gestão do termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)	O pagamento será efetuado nas seguintes condições: a) em moeda corrente, por meio de cheque ou transferência bancária;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	b) o pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal devendo, sendo que a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Guanhanes e atestada pelo Fiscal de Contrato.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", LF 14.133/21)	A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote único, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "I", LF 14.133/21)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (Art.105 da Lei 14.133/21)	O prazo de vigência da contratação será até 31 de julho de 2026.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "J", LF 14.133/21)	
Dores de Guanhanes, 19 de março de 2026. _____ Kariny Mara de Souza Secretaria de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Kariny Mara de Souza de Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N.____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 023/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 006/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA A XXVII FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE DORES DE GUANHÃES/MG, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 023/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rcontractotempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.00 Ficha 505 FR: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;
- 7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados
- 7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.
- 7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos
- 7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;
- 7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;
- 7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis
- 7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;
- 7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;
- 7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documentação do objeto contratado;
- 7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por parte de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.
- 7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;
- 7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;
- 7.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.
- 7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;
- 7.19 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.19.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contrato/ATAs, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19.2 Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **Multa** de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **Multa** de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **Multa** de até 20% sobre o valor total do contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **Multa** de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 009/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 023/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhanes __de ____ de 2026.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Kariny Mara de Souza

Representante Legal do Fornecedor

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dores de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dores de Guanhanes, de de 2026.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhães, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
..... (data) (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO PARA A XXVII FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE DORES DE GUANHÃES/MG, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	ARENA/BRETES: 01 (uma) arena de rodeio (pista) estilo americano com altura mínima de 2.10 metros, com 06 bretes modelo americano, sendo 04 bretes de solta e 02 de espera, 02 portões para retorno de animais, 02 currais de apartação e embarcador de animais. Incluído montagem e desmontagem.	03	Diária		
02.	ARQUIBANCADA: Arquibancada tubular pré-moldada com 60 metros linear com no mínimo 12 degraus, sendo 30 metros de cada lado, com lona de fundo anti-chamas, com guarda corpo de 1,60 metros de altura nas laterais, com passarelas de 1,30 metros de vazio de emergência, pré-montadas de acordo com layout da pista, com a passarela partindo a 1,20 metros do solo e 06 (seis) escadas estrategicamente montadas pinturas em bom estado, atendendo as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros. Deverão ser instalados 08 refletores HQI 400 watts nas cores verde e roxo para a iluminação da arquibancada e Refletores de led 150 watts para iluminação de fundos da arquibancada, durante todo o evento, incluindo instalação e cabeamentos (ligados ao gerador). Incluído montagem e desmontagem.	03	Diária		
03.	COBERTURA PARA ARQUIBANCADA: Locação, montagem e desmontagem de cobertura para arquibancada em tenda piramidal. Confeccionada em lonas anti chamas, pé direito com regulagem em talhas até 10 metros de altura, fabricado em postes com chapas com mínimo de 20cm de largura na chapa 11, evacuação de água em calhas com captação lateral, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas di tipo italiana kp-1000. as estruturas metálicas deverão dispor de sistema de fixação auxiliar composto por cintas de poliéster coloridas ou cabos de aço com espessura de 5/16 polegadas. os perfis	03	Diária		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	metálicos (pé) deveram ser fixados com no mínimo 24 caixas d'água de 1000 litros cada (estaçamento) deverão ser colocadas nas extremidades das estruturas e em todas as estruturas intermediárias em ambos os lados das tendas. Iluminação para as tendas de cobertura da arquibancada, 25 pares led.				
04.	ATRAÇÃO DE ABERTURA: Atração para abertura do rodeio apresentação com imagens e efeitos alusivos ao evento (a escolha da comissão organizadora) incluindo cerimonial de abertura.	03	Diária		
05.	ATRAÇÃO DE PISTA: Opções de atração de pista (animação com evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento) a escolha da comissão organizadora, sendo 01 apresentação por dia.	02	Diária		
06.	CAMAROTE: Montagem de camarote de 20 metros com comprimento e 10 metros de largura. Suspenso com no mínimo 1,50 de altura e máximo 2,00 metros, no modelo chapéu de bruxa, nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que não passe uma criança se quer, com tubos nos pés direito de no mínimo 4 polegadas, com no mínimo 2 escadas de acesso de pelo menos 2,30 de largura e grades de proteção lateral de no mínimo 1,50 de altura munidas de corrimões, com cobertura em toda sua extensão em lona anti-chamas formato chapéu de bruxa branca, devidamente forrados em seu piso e escada com carpetes; sujeito à aprovação do corpo de bombeiros. Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos) incluído montagem e desmontagem.	03	Diária		
07.	DECORAÇÃO DE PISTA: Plotagem das porteiras de solta e espera com logos da prefeitura e do evento. Decoração de arena com estrutura em Q-30 e montagem de passarela para apresentação dos profissionais e cortinas. Túnel inflável (anti-chamas) para apresentação dos profissionais do rodeio. Apresentação de show de pista com imagens tamanho natural, com evoluções e performance com efeitos de luzes, ou atração similar. (Aprovação da apresentação pela comissão organizadora).	03	Diária		
08.	EQUIPE DE COMPETIDORES: Equipe: 15 (quinze) competidores profissionais de nível nacional, sendo peões para montarias em touros. 02 (dois) porteiros e embretadores para agilidade de solta dos animais. 01 (um) palhaço animador. 02 (dois) palhaços salva-vidas.	02	Diária		
09.	EQUIPE DE LOCAÇÃO COMPLETA: 01(um) Locutor Profissional de Rodeio, de renome, munido de ponto de áudio, comprovar qualificação técnica por meio de atestado. Observação: A contratada deverá apresentar 03 opções para escolha	03	Diária		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	da contratante. 01 (um) Produtor/Diretor de Rodeio, para organização e produção de todo o rodeio; 01 (um) Assessor (a) de pista para auxiliar os serviços de pista; 01 (um) Comentarista de Rodeio Profissional, com ampla experiência a respeito do esporte. 01 (um) Sonoplasta/DJ Profissional, devidamente equipado para atender as exigências do rodeio (evento); com seu respectivo CDJT, a nível regional.				
10.	JUIZ PROFISSIONAL DE ARENA E AUXILIAR: 01 (um) Juiz Profissional (de arena), para julgamento das montarias, munido de placar eletrônico de 1,20m x 0,40m para informação da pontuação dos peões. 01 (um) auxiliar de pista.	02	Diária		
11.	JUIZ/FISCAL DE BRETE: 01 (um) juiz (fiscal) de bretes para fiscalização de solta e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê em tempo limite de 02 horas. Afiliado a federação de rodeio.	02	Diária		
12.	PREMIAÇÃO DO RODEIO EM TOUROS: Premiação em dinheiro R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os melhores colocados na modalidade touros.	01	Serviço		
13.	PROJETO DE INCÊNDIO: Projeto completo para prevenção e combate a incêndio e pânico de toda a estrutura do rodeio, para avaliação e aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, incluindo taxas, execução e aprovação. Incluindo locação de 20 extintores de incêndio de água e pó de acordo com a necessidade exigida no projeto, 40 placas indicativas (padrão corpo de bombeiro conforme projeto).	01	Serviço		
14.	RESPONSÁVEL TÉCNICO/VETERINÁRIO: 01 (um) veterinário para assinar como (art) responsável técnico pelo evento (rodeio), sendo responsável por registrar o evento junto aos órgãos responsáveis. Acompanhar o evento durante os três dias sob fiscalização do IMA e da comissão organizadora.	01	Serviço		
15.	RODEIO EM TOUROS: Composição do rodeio em touros: 18 (dezoito) touros altamente selecionados participantes dos rodeios de circuito Brasileiro, sendo realizadas 15 montarias no primeiro e 12 montarias no segundo dia. Todos os animais deverão estar acompanhados dos documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, guia de transporte animal e demais documentos necessários.	02	Diária		
16.	SEGURO DE VIDA: Seguro de vida (com cobertura de invalidez e morte) para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento as leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Nº 10.519, de 17 de julho de 2002;	01	Serviço		
17.	SHOW PIROTÉCNICO: Show pirotécnico de grande porte todos os dias do rodeio, aéreo e dentro da arena, com piro musical, arena global, cascatas, tortas, sputnik, girândolas, morteiros, rojões de vara, painéis com imagens	02	Diária		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	santas, fogo de pista e outros. Show piro musical com duração de 05 minutos. 01 Blaster (técnico no setor de explosivos) licença específica para queima de fogos. Montagem da queima de fogos incluindo cabos, fios e demais assessorios necessários para a realização do show pirotécnico.				
18.	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO: Estrutura completa de sonorização e iluminação para atender ao rodeio, contendo: 01 (um) caminhão com estúdio completo e camarim; 02 (duas) torres de P.A Fly de 10(dez) metros de altura cada, sendo a seguinte configuração: 08(oito) caixas modelo line array, composta por 02 alto-falantes de 12", 02 alto falantes de 10" e 01 drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts e 01 amplificador de 1000 watts cada caixa, amplificação digital. 08 caixas de subgrave, 02 alto-falantes de 18". Sendo mesas e periféricos compatíveis com o sistema solicitado. Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de audio; 02 microfones (s/ fio); 01 microfone (s/ fio lapela) para responsável pelo evento falar com o locutor; Antena amplificada para microfone sem fio, para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências do microfone sem fio; Iluminação contendo: 01 canhão seguidor; 08 moving head ben; 02 lazeres; 01 máquina de fumaça; 12 max-brutes 50000 watts e 06 quadros mini-bruts com lâmpadas de 1000watts; 10 holofotes HQI e luzes de efeito; 06 torres de 5.0 metros de Q30 para iluminação e 01 mesa com controle de iluminação. 06 refletores HQI de 400 Watts (incluso instalação) nos fundos das arquibancadas, para iluminação do ambiente durante todo o evento. Sistema de 02 telões de led de 4m x 3m para filmagem e transmissão simultânea do rodeio, com replay, informações de todas as montarias, nota e tempo dos competidores.	03	Diária		
19.	RODEIO MIRIM EM CARNEIROS: Composição do rodeio em carneiros: 15 (quinze) carneiros participantes dos rodeios, sendo realizadas 30 montarias. Todos os animais deverão estar acompanhados dos documentos sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, guia de transporte animal e demais documentos necessários. A contratada deverá disponibilizar uniforme completo de montaria para os participantes do rodeio mirim, composto por equipamentos de proteção adequados, tais como: colete de proteção, capacete e demais itens de segurança necessários, garantindo a	01	Diária		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	integridade física das crianças participantes.				
20.	PREMIAÇÃO DO RODEIO MIRIM EM CARNEIROS: Premiação em dinheiro R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os 05 (cinco) melhores colocados na modalidade carneiros.	01	Serviço		

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Valor Total Global:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da dcontratada sua apresentação.

Declaramos que a proposta apresentada abrange integralmente os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na dcontratode entrega das propostas. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA

(Responsável)

Kariny Mara de Souza
Secretária de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo